



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO –

SOLICITAMOS O ENVIO DE ORÇAMENTO PARA **AQUISIÇÃO POR COMPRA DIRETA** DO PRODUTO ABAIXO RELACIONADO.

KIT PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES ATRAVÉS DE TESTE RÁPIDO, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, EMPREGANDO CONJUGADO MONOCLONAL DE FASE SÓLIDA QUE IDENTIFICA SELETIVAMENTE HEMOGLOBINA NAS AMOSTRAS, COM ALTO GRAU DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE. É IMPRESCINDÍVEL QUE AS AMOSTRAS NÃO REQUEIRAM DIETA PRÉVIA. CADA KIT DEVE CONTER CARTÕES TESTE E PAPEL TESTE, APLICADORES, SOLUÇÃO EXTRATORA SUFICIENTE E CONTROLE POSITIVO EM CADA CARTÃO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES. QUE POSSUA UM PLÁSTICO FLEXÍVEL E UM SISTEMA SIMPLES DE ROSQUEAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO.QUE PERMITA UMA VISUALIZAÇÃO FÁCIL E UNIFORME DOS RESULTADOS POSITIVOS.

OBS.: CADA 100 TESTES EQUIVALE A UMA PEÇA.

Cod 8081 QUANTIDADE: 270 KIT

Segue link para consultas das compras em andamento por Dispensa de Licitação no Portal da Prefeitura de Campinas/ <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina-dinamica/solicitacoes-orcamento-aquisicoes-2025>.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pesquisa de preço que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 67. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. De acordo com o Inciso I do Art. 6º do Decreto nº 22.032, de 3 de março de 2022,

" A elaboração do ETP é facultada nas seguintes hipóteses:

II - emergência e calamidade pública, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

A ausência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nesta contratação emergencial justifica-se pela necessidade imediata de reposição do exame de detecção qualitativa de sangue oculto nas fezes, essencial para o diagnóstico precoce de diversas doenças. Este exame é amplamente utilizado na rede pública de saúde, sendo um instrumento fundamental para a identificação de patologias como neoplasias, úlceras gástricas, colite, pólipos intestinais, anemia, diverticulite e Doença de Crohn. Seu uso permite a adoção de medidas terapêuticas precoces, evitando complicações mais graves e promovendo melhor prognóstico aos pacientes.

O documento "Protocolo de Colonoscopia" da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde (Agosto/2023 – doc. 14312640), destaca a importância do exame de pesquisa de sangue oculto nas fezes na detecção precoce de tumores de cólon e reto. Esse exame é recomendado tanto para diagnóstico precoce em pacientes sintomáticos quanto para rastreamento em grupos de médio e alto risco, sendo indicado para pessoas a partir dos 50 anos de idade, conforme diretrizes estabelecidas. Sua realização é essencial para reduzir a mortalidade associada ao câncer colorretal e outras doenças gastrointestinais.

Após a anulação do item correspondente no processo licitatório anterior, não houve a formalização da Ata de Registro de Preços, diferentemente dos demais itens contemplados no mesmo certame. Essa situação resultou na ausência de reposição do estoque, comprometendo a continuidade da oferta do exame na rede pública. Atualmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

o almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde dispõe de estoque suficiente para menos de um mês de consumo, o que inviabiliza a manutenção regular dos atendimentos. ([14343778](#)). Apesar de já ter sido iniciado um novo processo de aquisição regular (PMC.2025.00044553-40), abrangendo este e outros itens anteriormente anulados e fracassados, o prazo estimado para sua conclusão não é compatível com a urgência da reposição necessária.

Diante desse cenário, a aquisição emergencial torna-se imprescindível para evitar a interrupção da realização do exame na rede municipal. O Laboratório Municipal de Campinas depende desse insumo para garantir a continuidade dos diagnósticos, sendo que a insuficiência do item pode comprometer a detecção precoce de doenças graves e impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados à população.

A presente contratação emergencial encontra respaldo no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em situações que representem risco à continuidade dos serviços essenciais. Além disso, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, devendo ser garantida por meio de políticas públicas que assegurem o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. Assim, a adoção de medidas ágeis para viabilizar a reposição do item não apenas assegura a manutenção de um serviço essencial, mas também preserva o direito fundamental da população à saúde.

Anexamos, para comprovação, cópias do Edital e da Declaração de Itens Desertos, Fracassados e Anulados, bem como a Homologação do processo anterior (PMC.2024.00027771-11 – PE 239/2024), documentos [14313395](#) e [14313461](#).

Dessa forma, solicitamos tecnicamente a adoção das providências cabíveis para a aquisição emergencial, garantindo o abastecimento adequado da Rede Municipal de Saúde e a continuidade dos exames essenciais à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta para a reposição do kit para pesquisa de sangue oculto nas fezes envolve a contratação emergencial, garantindo a disponibilidade imediata desse insumo essencial para o funcionamento do Laboratório Municipal. A aquisição emergencial permitirá a continuidade da realização dos exames, evitando a interrupção de diagnósticos fundamentais para a detecção precoce de diversas doenças gastrointestinais.

Dada a urgência da situação, essa medida viabiliza o atendimento contínuo à população, prevenindo atrasos nos diagnósticos e impactos negativos na saúde pública. A reposição imediata do kit assegura que os exames laboratoriais sigam sendo realizados sem comprometer a qualidade dos serviços oferecidos, permitindo uma resposta ágil e eficiente à demanda da Rede Municipal de Saúde.

6.2. A contratação com dispensa de licitação com fulcro no:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

se mostra como a melhor solução.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será necessária a apresentação por parte dos licitantes as seguintes documentações:

7.1. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Lei Federal nº 6.360/76 e demais normas complementares, para todas as licitantes arrematantes, com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 16/2014.

7.2. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento em vigência, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Código Sanitário e normas complementares.

7.2.1. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial.

7.2.2. Será aceito Protocolo de Revalidação da Licença, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital, acompanhado de cópia do Alvará/Licença vencida e da legislação local.

7.2.2.1. A licitante deverá apresentar, junto ao Protocolo de Revalidação, declaração comprometendo-se a entregar uma cópia da Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário com nova data de validade, tão logo seja expedida pela Vigilância em Saúde.

7.2.3. No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/Licença Sanitária, a licitante deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto social do Ato Constitutivo, relacionados ao objeto da licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.

7.3. Comprovação de regularização dos produtos perante a ANVISA, com fundamento na Lei Federal 6360 de 23 de setembro de 1976, na forma de registro ou cadastro, de acordo com o enquadramento sanitário definido pela própria Agência, conforme determina a Resolução 751/2022, em uma das formas a seguir:

7.3.1. Cópia simples da Publicação no D.O.U., demonstrando sua vigência.

7.3.2. Cópia autenticada ou extraída da internet da comprovação emitido pela ANVISA, demonstrando sua vigência.

7.3.3. Em todos os casos, se a validade estiver expirada, apresentar cópia autenticada ou extraída da internet do Pedido de Revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento.

7.3.4. No caso de isenção de regularização do produto, a licitante deverá apresentar documentação ou norma que justifique a isenção da regularização.

7.4. Para todos os itens será necessária a apresentação de literatura técnica (bula, catálogos, folhetos, prospectos ou literatura compatível) em português, ou se em outro idioma acompanhado de tradução em português, com a descrição detalhada das características do produto, de modo a possibilitar a análise técnica do produto ofertado, para a verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas neste documento.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.5. Os itens deverão atender a toda legislação vigente.

7.6. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar diligências a qualquer tempo, para verificação da compatibilidade do item cotado com as especificações técnicas solicitadas em edital. A ausência ou perda do prazo de resposta a esse procedimento poderá implicar na desclassificação do proponente.

7.7. A análise técnica dos materiais será realizada por equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde.

7.8. Dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com os servidores Claudinei Del Vecchio ou André Wesley Montini (fone: 19 3226-1061).

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. Por ocasião da entrega do(s) item(s), a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo as informações: quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

da Nota de Empenho).

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O objeto do contrato será recebido em consonância ao art. 140 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

10.2. A entrega dos produtos, referente a Nota de Empenho deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da nota de empenho/ordem de fornecimento;

10.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do(s) item(s), bem como pelo seu descarregamento no local de entrega (interior do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde), localizado no Município de Campinas – SP, na Rua Eduardo Edargê Badaró nº 550, Jardim Eulina, CEP 13063-140, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 13 às 15h - telefone (19) 3241-2054 ou (19) 3241-0342;

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.8. A marca/fabricante dos itens entregues deverão ser o mesmo daqueles ofertados na proposta comercial e aprovados na análise técnica;

10.9. A quantidade de lotes de fabricação deverá estar restrita a no máximo 3 lotes. Esta solicitação se deve à necessidade de facilitar e agilizar o recebimento dos produtos pelo Almoarifado da Saúde. A conferência física para o registro dos itens no sistema informatizado é feita lote a lote e quanto maior o número de lotes, maior a dificuldade e a probabilidade de erros por parte do operador, portanto mais lenta se torna a inserção dos dados do produto no sistema. Erro na inserção de dados no sistema pode ocasionar prejuízos na rastreabilidade do produto, ou seja, no acompanhamento do produto dentro da cadeia de distribuição e dispensação, requisito essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados à população e o atendimento às normas sanitárias. Há de se pensar não só no prejuízo às atividades internas do almoarifado como também das empresas que fazem as entregas, visto que devem ficar aguardando a finalização da conferência e recebimento do item para sua liberação;

10.10. Os produtos que tenham prazo de validade deverão ter por ocasião da entrega, vida útil mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. A exigência de que os produtos tenham, por ocasião da entrega, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) se baseia no Manual de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS (pag. 26) que pode ser consultado no site <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/284.pdf>. Assim, procuramos utilizar o mesmo critério para todos os produtos da área da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

saúde.

10.11. Os produtos deverão ser embalados de forma a não causar qualquer tipo de dano durante as etapas em que estiverem sob a responsabilidade da fornecedora, visando a melhor adequação para armazenamento.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O critério de seleção será o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que não ultrapasse o valor total estimado do item na pesquisa de preço.

CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO:

- INFORMAR MARCA DO PRODUTO, FABRICANTE E DEMAIS ITENS DA PLANILHA;
- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 **DIAS**;
- O ORÇAMENTO DEVERÁ SER ENCAMINHADO EM PAPEL TIMBRADO CONTENDO CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA.

SOLICITAMOS QUE O ORÇAMENTO/ESTIMATIVA SEJA ENCAMINHADO VIA E-MAIL:

saude.compras@campinas.sp.gov.br

AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **PAGAMENTO: 20 DIAS (após aceite da nota fiscal)**
- INFORMAR **RAZÃO SOCIAL E CNPJ PARA FATURAMENTO.**
- **OS PREÇOS APRESENTADOS DEVEM INCLUIR CUSTOS DE FRETE, TRANSPORTE E IMPOSTOS;**
- **A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA RESPEITANDO O QUANTITATIVO DISCRIMINADO NA NOTA DE EMPENHO. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS ONDE ESTEJAM AGRUPADOS VÁRIOS EMPENHOS;**
- **PRAZO DE ENTREGA: ATÉ IMEDIATO, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.**

LOCAL DE ENTREGA: RUA EDUARDO EDARGÊ BADARÓ, Nº 550 – JD. EULINA – CEP 13063-140 – CAMPINAS – SP
– FONE: (19) 3241-8000 / 3241-2054 – DE SEGUNDA À SEXTA ATÉ AS 15HS.

RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO – SR. MARIA IMACULADA.

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO – Sr. CLAUDIO – FONE: 3241-8000 / 3241-2021 OU 3241-2045.

ATENCIOSAMENTE,

ROGÉRIA MATEUS

Coordenadora Setorial de Compras – SMS

Fone: 2116-0646